

Criminalidade e Delinquência: Gerir os Ilegalismos na Era Neoliberal

Diego Reis*

No curso de 1979, *Nascimento da Biopolítica*, Foucault inicia uma investigação acerca das condições de possibilidade de uma biopolítica estatal, em direção ao liberalismo político e suas implicações no regime de governo da vida humana. Foucault ressaltava desde 1979 que o neoliberalismo não era somente uma ideologia da classe dominante ou uma forma de autorrepresentação da sociedade para si mesma, mas uma forma de governo segundo a qual a grade de inteligibilidade econômica atravessa todas as esferas da vida social, política e subjetiva. Transformada em norma da vida social, o discurso e a prática da competição e da eficácia passaram a ser os parâmetros da vida comum. A insegurança constante, que produz a visibilidade dos riscos, tem um papel importante neste cenário, na medida em que seus efeitos operam de modo a normalizar de forma flexível os comportamentos dos “investidores” de si mesmos. Nesse sentido, este artigo propõe um marco de discussão mediante o qual é possível abordar as práticas que definem o desenvolvimento da arte de governo neoliberal como racionalidade política, modalidade de subjetivação e tecnologia governamental de poder hegemônica na época contemporânea. Assim, e levando em consideração as dimensões assinaladas, buscamos apresentar as consequências hermenêuticas, conceituais e políticas deste deslocamento, sobretudo no que concerne à política criminal e às políticas penais na concepção neoliberal.

PALAVRAS-CHAVE: Seguridade - Governamentalidade - Neoliberalismo - Ilegalismo

En el curso de 1979, *Nacimiento de la Biopolítica*, Foucault empieza una investigación acerca de las condiciones de posibilidad de una biopolítica estatal, en dirección al liberalismo político y sus implicaciones en el régimen de gobierno de la vida humana. Foucault señalaba desde 1979 que el neoliberalismo no era sólo una ideología de la clase dominante o una forma de auto representación de la sociedad, sino una forma de gobierno según la cual la grade de inteligibilidad económica cruza todas las esferas de la vida social, política e subjetiva. Transformada en norma de la vida social, el discurso y la practica de la competición y de la eficacia pasaran a ser los parámetros de la vida común. La inseguridad constante, que produce la visibilidad de los riesgos, tiene un papel importante en este escenario, en la medida en que sus efectos operan de modo a normalizar de forma flexible los comportamientos de los “inversores” de si mismos. En ese sentido, este artículo propone un marco de discusión mediante el cual es posible abordar las prácticas que definen el desarrollo del arte neoliberal de gobierno como racionalidad política, modalidad de subjetivación y tecnología gubernamental de poder hegemónica en la época contemporánea. Así pues, y teniendo en cuenta las dimensiones señaladas, intentamos entonces sacar las consecuencias hermenéuticas, conceptuales y políticas de este desplazamiento, sobre todo con respecto a la política criminal y las políticas penales en la concepción neoliberal.

PALABRAS CLAVE: Seguridad - Gubernamentalidad - Neoliberalismo - Ilegalismo

I. Governos e Liberdades

Apresentado em 1979, no Collège de France, à ocasião da prestação de contas de suas pesquisas do ano precedente, o curso *Nascimento da Biopolítica* foi dedicado às análises das artes de governar liberal e neoliberais, enquanto racionalidades políticas, antecipando as exaustivas análises pós-thatcheristas ou a massa textual anti ou pró-liberal dos anos 1990. Tratava-se, então, de pensar o desafio específico do neoliberalismo enquanto racionalidade governamental crítica, isto é, como regular o exercício global

do poder político com base nos princípios de uma economia de mercado e as modificações que disso decorrem? Como pensar a emergência da sociedade civil como esfera limitativa da ação governamental do Estado, concebida como lugar de um processo econômico autônomo e regulada segundo o modelo da economia concorrencial de mercado?

Se à época de apresentação das pesquisas, em 1979, a questão ainda não suscitava consideráveis dissensões à sua audiência, dado a insuspeita escalada até então das políticas e práticas neoliberais, em 2004, ao contrário, quando o curso foi editado e publicado em livro, refigurou-se toda

* Doutorando em Filosofia - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Bolsista do CNPq/Brasil.

uma dimensão despercebida destas análises, que atravessaram décadas de silêncio e esquecimento. Todavia, como lembra Eric Aeschmann, em ensaio publicado no *Le Nouvel Observateur*¹, o título “Nascimento da Biopolítica” não facilitou a difusão destas análises nos meios de discussão da economia, devendo-se esperar até 2009, quando da publicação de “*La Nouvelle Raison du Monde*” [A Nova Razão do Mundo], dos filósofos Pierre Dardot e Christian Laval, para que emergisse uma leitura cujo potencial crítico seria capaz de recolocar certos aspectos trabalhados pelo filósofo, refigurando-os e extraindo de modo expressivo e expansivo as indicações e incursões textuais – avançando, por exemplo, no campo das crises financeiras que fraturam as economias liberais e as políticas securitárias, que se armam como “sistemas disciplinares mundiais”.

Verificar, de início, as condições a partir das quais o questionamento do modo de governamentalidade neoliberal se efetivou, em sua singularidade histórica, e as matrizes analíticas pelas quais adquiriu inteligibilidade, é essencial para compreender o lugar e a função destas investigações no bojo do projeto de Foucault, redirecionando perspectivas, conceitos e focos de análise.

Poderia parecer estranho, pois, à primeira vista, esta submersão no fragor de seu presente histórico, contemporaneidade que traz as marcas radicais da atualidade, difíceis não raro de serem nomeadas e enunciadas. O que teria levado o filósofo francês a esta incursão, perscrutando políticas de governo, regimes econômicos e figuras mobilizadas pelas estratégias de governo de seu tempo? Em face dos limites de encontrar uma resposta definitiva que dê conta da multiplicidade de acontecimentos, intensidades e demandas históricas que se mesclam no trabalho do então filósofo-militante, é preciso retomar os cursos *Segurança, Território, População e Nascimento da Biopolítica*. Ao pensar noções centrais e questões neles debatidas, nos marcos da razão de Estado, da governamentalidade e da biopolítica, faz-se necessário recolocá-las no interior de um campo de forças que não prescinde das lutas e da crítica aos efeitos de verdade na esfera política, legitimadores de determinados modos de vida e produtores de subjetividades.

Atravessado pela ideia de que “*governa-se sempre demais*”, a governamentalidade de Estado, no pensamento e na prática neoliberais, não deixou de ser questionada em toda sua extensão. Limites e lacunas traçados, quer pela experiência efetiva das políticas reais, quer pelo questionamento de suas bases e pressupostos, frequentemente escamoteados e subterrâneos, que recorrem ao pluralismo de interesses, aos inevitáveis efeitos da “globalização”, e à dissociação entre causa e consequência no concernente aos modos e modalidades de

atuação das políticas públicas para apresentar-se enquanto arte de governo atrelada à manifestação de sua verdade.

Convertidas em premissas dominantes da experiência política no mundo Ocidental, sob a chancela do modelo hegemônico norte-americano e suas fronteiras expandidas, a compressão do Estado em detrimento dos mercados desregulamentados – sobretudo o financeiro – e da centralidade das relações pautadas em seus operadores e operações constituem, hoje, pontos de ancoragem e injunções de ajustamento que parecem atribuir a eles a função simultânea de paradigmas e de crítica permanente da ação governamental no interior dos processos político-econômicos a que se encontram vinculados. Nova ordem mundial, pois, que emerge tendo por principal racionalidade de governo o pensamento e a prática neoliberais, não raro, fragilizados de seu próprio interior, fraturados por crises e colapsos, em cujo epicentro estão, sintomaticamente, nações que contribuíram enormemente para a consolidação e disseminação dos mecanismos, técnicas e tecnologias vigentes no programa de governança global e nas cruzadas de “democratização” mundiais.

Nas sociedades liberais avançadas, nos moldes daquelas que se consolidaram sob a égide dos neoliberalismos dos anos 1980 e 1990, evidentemente, o problema da gestão e da racionalidade governamentais pautadas nesse modelo de governamentalidade conheceram deslocamentos e atualizações, os quais em fins da década de 1970, Foucault, a despeito de sua análise inauguradora e original, não poderia apreender. Antevendo, sem dúvidas, em grande medida a onda liberalizante que tomou a Europa e as Américas desde as crises da década de 1970, hoje, a ‘governamentalidade biopolítica neoliberal’ – terminologia formada a partir da sobreposição de dados provenientes das análises biopolíticas e dos racismos de Estado no encontro com as matrizes de governo neoliberais –, conhece novos deslocamentos e inflexões.

E não precisaríamos aludir às crises recentes do capital financeiro para compreender que esta razão de governo não se opera fora de um campo expandido de tensões, que se atritam e se anulam, se reconfiguram e se recobrem, por vezes, fazendo emergir outras figuras e formatações. Figuras estas que não necessariamente conservam a ordem atual, mas podem promover rearranjos político-econômicos e jurídico-institucionais capazes de agregar outras peças ao jogo, e até mesmo chegar a certas aporias em face das quais toda a mecânica de certas racionalidades políticas seria posta em xeque por meio das confrontações, dos novos atores e subjetividades políticas que emergem, e dos agenciamentos gerados dos encontros, não raro, totalmente imprevisíveis.

Exorcizado o espectro que rondava o capitalismo e o cenário da ameaça bélica permanente, um indiscutível pacto de governo e de segurança se estabelece, consolidando o modelo do capital

¹ Disponível em: <http://bibliobs.nouvelobs.com/essais/20131220.OBS0394/pourquoi-michel-foucault-est-partout.html>
Consultado em 21/05/2014.

neoliberal como forma por excelência de ingerência e gestão das massas e da máquina pública: “O neoliberalismo é a *razão do capitalismo contemporâneo*, de um capitalismo liberto de suas referências arcaizantes e plenamente assumido como construção histórica e como norma geral da vida” (Dardot & Laval, 2009: 6). Em todo planeta, vozes descontentes bradaram contra o que julgavam demasiado insidioso, isto é, a ingerência de um sistema de gestão que operava no contrafluxo de seu próprio discurso. Estímulo à liberdade, sim, mas gerida e regulada por uma série de mecanismos e procedimentos destinados à modulá-la, produzi-la e destruí-la, em escalas variadas, conforme as necessidades das tecnologias governamentais.

Caracterizado, de modo geral, pela verve crítica em relação a políticas, medidas e teorias de inspiração social, como marxismo, comunismo e keynesianismo, o neoliberalismo, historicamente, se vinculou a tradições de pensadores conservadores e, ao adquirir a roupagem de uma “ideologia direitista”, foi desqualificado pelos movimentos da esquerda enquanto discurso ideológico-político de um projeto que prima pela privatização do social, pela redução das políticas assistenciais e do Estado. Não é de surpreender o espanto da recepção – e mesmo a incompreensão generalizada – no que diz respeito ao objeto de análise de Foucault e as polêmicas geradas por suas deambulações no universo dos neoliberais.

Reconstituir genealogicamente a razão interna de funcionamento do neoliberalismo do pós-guerra e suas principais premissas não implica, manifestamente, adesão, filiação ou simpatia por parte de Foucault ao programa da governamentalidade neoliberal, como sugerem alguns contemporâneos². Penso que o trabalho de Foucault deve ser compreendido de modo mais amplo como pensamento crítico que se propunha a tensionar os espaços comuns de reflexão e das categorias políticas sobre as quais se assentavam os posicionamentos e as vozes, pretensamente críticas, de seu tempo, para analisar o neoliberalismo sob o prisma de um princípio de racionalização do exercício do governo.

A atualidade dessas investigações não remete só a uma genealogia dos liberalismos ou de uma razão político-econômica de governo capaz de alterar profundamente as práticas de gerenciamento de populações e de cálculo político em escala mundial. Antes disso, penso que o que está em vias de se agravar, desde o começo da primeira década do século XXI, são os mecanismos e procedimentos forjados no bojo das políticas neoliberais, entendidas sempre não como parte de uma ideologia ou de uma doutrina, mas de todo um projeto de sociedade que se desenha com a régua e compasso dos teóricos (neo)liberais, e que visam a recolocar

os mercados como centros referenciais, com seus regimes de verificação próprios e especificidades, bem como o modelo da empresa e do empreendedorismo de si, tal como já anteviam Foucault e Deleuze (2013), como figuras privilegiadas que ativam campos de legibilidade [subjetivo, econômico, político] preconizando o cidadão responsável, saudável, auto-investidor de si, criativo e competente.

Os usos das contribuições de Foucault para este debate, hoje, são os mais variados possíveis. Atravessadas por tensionamentos e escandida por inflexões, as análises do curso de 1979, continuam a provocar discussões calorosas, tanto por parte daqueles que leem o curso sob o prisma de uma legível “reabilitação do liberalismo”, feita pelo autor de *Vigiar e Punir* para se contrapor aos dirigismos e planificações das políticas intervencionistas de direita e de esquerda, quanto os que leem com as lentes de uma crítica não pouco camuflada ao modelo gerencial do neoliberalismo, que não se concretizaria como uma saída fácil frente às políticas marxistas ou dirigistas tal como se praticara na Europa de então. O próprio Foucault, em certo momento das aulas de 1979, faz uma precisão metodológica:

Digamos que o que permite tornar inteligível o real é mostrar simplesmente que ele foi possível. Que o real é possível: é isso a sua inteligibilização. Digamos de maneira geral que temos aqui, nessa história de mercado jurisdicional, depois veridicional, um desses incontáveis cruzamentos entre jurisdição e verificação que é sem dúvida um dos fenômenos fundamentais na história do Ocidente moderno. (Foucault, 2008: 47)

O fato é que, se por um lado, estas controvérsias lançam novas luzes às leituras e possibilidades críticas de uso do arsenal foucaultiano, por outro, não contradizem o principal objetivo do filósofo que frequentemente reafirma seus esboços e pontilhados de pesquisa disponíveis aos usos os mais diversos por parte daqueles que pretenderem aprofundar certos aspectos assinalados em algumas obras e cursos. As designações de Foucault-liberal, Foucault-direitista ou Foucault-de-esquerda, talvez só sirvam para tentar atenuar os desconfortos que a obra foucaultiana continua a nos oferecer – e tipificar em polarizações maniqueístas algo que vai mais em direção a uma tentativa de apreensão biográfica do que da discussão crítica do problema em questão. Esses tremores de solo que desconstroem desde o interior as “verdades”, as chaves unívocas de decifração da obra e de sistematização, e que não necessariamente apontam uma solução, talvez sejam possibilidades inigualáveis de experimentar e atravessar a deriva de sentidos, que exige a reinvenção permanente das práticas e dos métodos de análise, ultrapassando limites e identidades, etiquetas e paradigmas.

2 Podemos mencionar os trabalhos de José Luis Moreno Pestaña, Jean-François Kervégan, Daniel Zamora e Geoffroy de Lagasnerie, para citar alguns dos autores mais recentes de livros e artigos que propõem, implícita ou explicitamente, esta leitura.

A singularidade do pensamento neoliberal, todavia, e do modo como figura nas análises de Foucault como ruptura histórica, demanda que se abandone, em um primeiro momento, o maniqueísmo que estas abordagens supramencionadas parecem trazer, na defesa apaixonada dos liberais ou na crítica simplista dos esquerdistas. Trata-se aqui de uma incursão nas aulas do *Nascimento da Biopolítica* para repensar tanto o lugar que estas problematizações ocupam nas investigações dos anos 1970 no pensamento de Foucault, notadamente nos termos da governamentalidade e da biopolítica, quanto o alcance dessa nova arte de governo que emerge no século XX, capaz de promover disrupções e pontos de inflexão na teoria social e na filosofia política e do direito, mormente as vertentes tributárias do marxismo.

“ Os neoliberais, por sua vez, optam por se concentrar na figura do homo oeconomicus, com vistas à compreensão do crime e da criminalidade pelo viés estritamente econômico, depurado de psicologismos ou de análises antropológicas. ”

Das duas formas da programação neoliberal analisadas por Foucault, a alemã e a americana, alguns pontos, porém, as aproximam, a despeito de suas particularidades históricas e distintos projetos de governança. Primeiramente, a crítica de um inimigo comum, o economista britânico J. M. Keynes e sua concepção macroeconômica da gestão pública. Depois, o intervencionismo estatal, a economia dirigida e planificada. Dito de outro modo, o principal ponto de contato entre estas duas vertentes demarcadas por Foucault está, sem dúvida, no que julgavam ser os efeitos devastadores do estatismo e da inflação dos aparelhos do Estado: “em ambos os casos, o liberalismo se apresentou, num contexto bem definido, como uma crítica da irracionalidade própria do excesso de governo e como um retorno a uma tecnologia de governo frugal, como diria [Benjamin] Franklin” (Foucault, 2008: 437).

O liberalismo, nesta via, nada mais é senão um “esquema regulador da prática governamental” (ibidme: 438), que, diferente do que poderia parecer à primeira vista, não deriva de uma análise estritamente econômica, tampouco de uma reflexão jurídica de moldes contratuais. É sob a forma de uma reflexão crítica sobre a prática governamental, regulada por instrumentos jurídicos, que a tecnologia liberal de governo,

na leitura foucaultiana, se apresenta como um plano de análise possível no que concerne à investigação do problema do Estado a partir das práticas de governamentalidade. Trata-se, sobretudo, de um tipo de racionalidade posta em ação nos procedimentos pelos quais a conduta dos homens é conduzida em direção a determinados fins. Porém, no nexo entre ação dos efeitos políticos e cadeia de responsabilidade individual, há um alinhamento entre “escolhas singulares dos cidadãos com os objetivos do governo. A sua liberdade e a sua subjetividade podem de tal modo se tornar aliadas, e não desconfiadas, de uma boa ordem que governa tanto a política quanto a sociedade” (Rose & Miller, 1992: 188-189).

Como recorda Senellart em sua “Situação do Curso” (Foucault, 2008: 441-446), no manuscrito sobre o governo que serviu de introdução ao curso de 1979, Foucault descreve a passagem do princípio de limitação externa da razão de Estado, representado pelo direito, ao princípio de limitação interna, que a economia política passa doravante a representar, como “o grande deslocamento da veridificação jurídica para a veridificação epistêmica” (ibidem: 442).

Ora, que efeitos são advindos deste deslizamento, no que tange ao campo dos regimes de veridificação na prática política? E quais são suas consequências em relação à questão do governo do Estado e dos limites da razão governamental? Trata-se aqui da percepção da emergência de uma outra racionalidade política, ancorada no conhecimento de um suposto naturalismo dos fenômenos econômicos, cujo curso, pela especificidade dos processos que envolve, marca o advento de uma arte de governo que toma por referência o saber da economia política e do limite das práticas governamentais em nome da máxima eficiência administrativa. E, na leitura (crítica) desses processos, a empreitada de Foucault: “Lei e ordem, Estado e sociedade civil, política da vida: eis os três temas que gostaria de procurar identificar nessa história larga e longa, enfim, nessa história duas vezes secular do liberalismo” (ibidem: 107).

II. Criminalidade e Delinquência

Com a ampliação da racionalidade de mercado a esferas até então inexploradas, o conjunto de relações sociais, trabalhistas e afetivas se tornam lugares de aplicação da grade econômica. Uma série de trabalhos originais são publicados então por economistas e juristas norte-americanos, para tratar de fenômenos diversos (não-mercantis) à luz das análises e conceitos do anarcocapitalismo. Concebidos, historicamente, como externos à economia formal, com a generalização da grade econômica, fatos comportamentais do indivíduo ou, em recorte ampliado, relações sociais como um todo, serão decifrados sob o prisma da economia de mercado.

Economia esta, por sua vez, que permite pôr à prova a ação

governamental, para os neoliberais, em sua eficácia, a partir do balanço do custo/benefício das intervenções na esfera do mercado. Crítica mercantil que se volta ao dispêndio das ações econômicas do poder público, o mercado, no neoliberalismo americano, “é uma espécie de tribunal econômico permanente em face do governo” (ibidem: 339), distinto da mera função de princípio limitativo do Estado que exercia para o liberalismo clássico, nas raias do direito.

A eficiência de atuação do Estado, no modelo americano, se mede pela avaliação do mercado e da economia, sobretudo tendo em vista seus efeitos. É isto que norteará as análises neoliberais acerca da justiça penal e da criminalidade, principalmente as de Ehrlich, Stigler e Becker, que Foucault interpreta na aula de 21 de março de 1979, do curso *Nascimento da Biopolítica*. Aludindo aos reformadores do direito penal do século XVIII, Cesare Beccaria e Jeremy Bentham, os neoliberais tecem suas reflexões sobre o funcionamento do poder punitivo em moldes econômicos, isto é, problematizando os custos da delinquência e modos de torná-los o menos dispendioso e o mais eficiente possível.

O recurso mobilizado pelos reformistas foi uma saída legalista. A boa lei, tal como eles concebiam, estabelecia um princípio universal de funcionamento de modo mais econômico, com vistas à punição eficaz dos crimes prescritos por ela. Se o crime é uma falta contra uma regra jurídica instituída, se não há lei também não há crime. Por isso, a necessidade, segundo eles, de se definir as penas e as punições nas leis e pelas leis, de acordo com modulações que reflitam a diferença de gravidade dos crimes. Quanto aos tribunais penais, é seu dever aplicar a lei previamente estabelecida aos crimes. A consequência destes princípios é que se trama, com extrema concisão, toda uma rede de política penal, cuja mecânica funciona, sob a ótica neoliberal, baseada em princípios econômicos. Política penal e economia se encontram, então, na forma dos mecanismos legais: “O *homo penalis*, o homem penalizável, o homem que se expõe à lei e pode ser punido pela lei, esse *homo penalis* é, no sentido estrito, um *homo oeconomicus*” (ibidem: 341), conforme assinala Foucault.

Um paradoxo, no entanto, marca, no século XIX, a economia penal, pois, se por um lado, a lei só pune o ato, por outro, é preciso levar em consideração a função exemplar da punição dos infratores para os demais. A tendência individualizante da lei, desse modo, e a inserção de saberes médicos, psicológicos e das ciências humanas na avaliação do criminoso e no desenho de seu *perfil*, marca um deslocamento, sublinha o filósofo francês, do *homo penalis* para o *homo criminalis*. O sinal dessa modificação pode ser lido na própria formação finissecular de uma criminologia, que se ocupa, notadamente, do grau de periculosidade e da personalidade do criminoso,

e da forma de ressocializá-lo³. A criminologia se torna então uma antropologia criminal, que acaba por contribuir para o enxerto de uma série de elementos que inflam, desde o interior, com mecanismos próprios da *norma*, a mecânica econômica da lei.

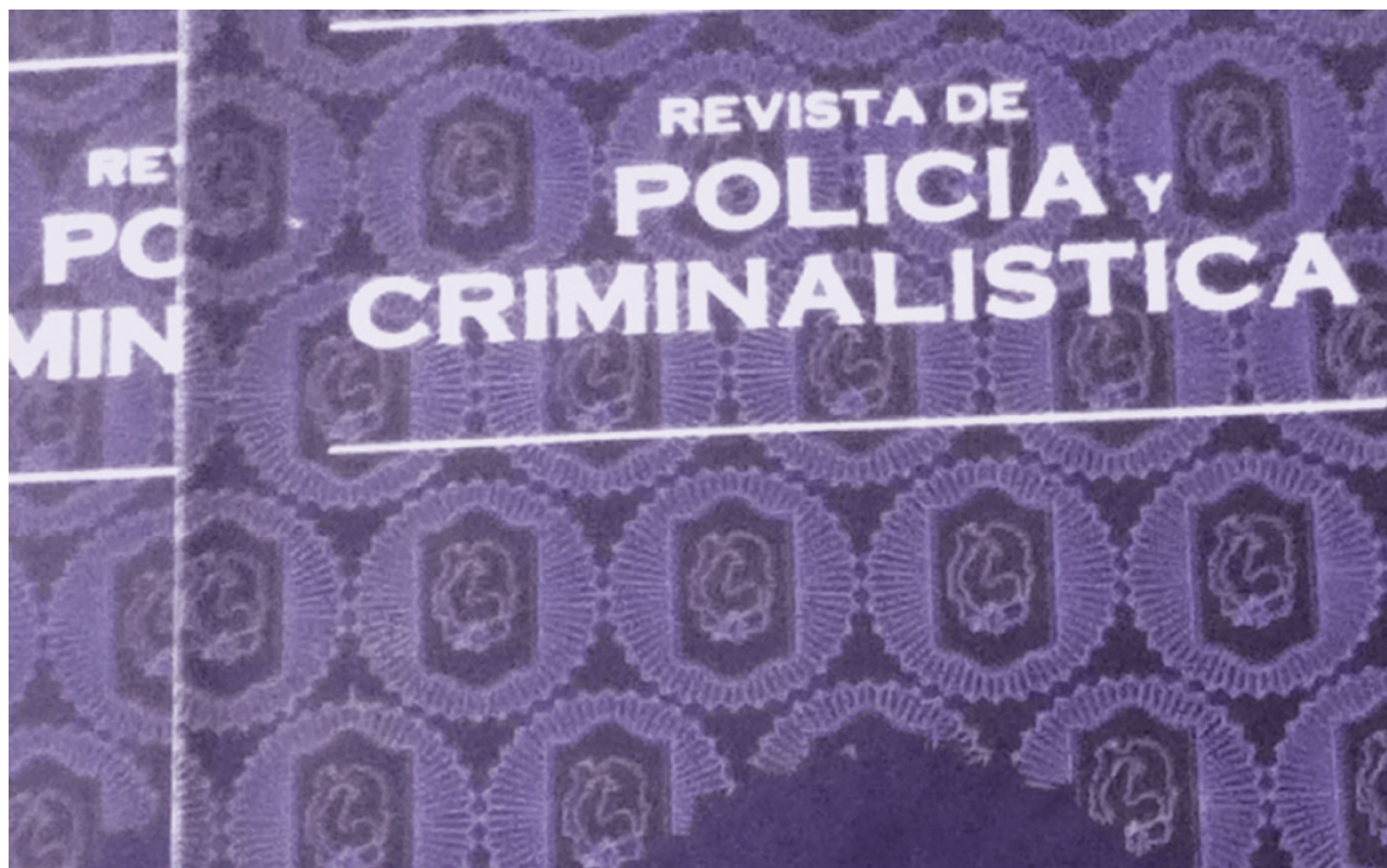
Os neoliberais, por sua vez, optam por se concentrar na figura do *homo oeconomicus*, com vistas à compreensão do crime e da criminalidade pelo viés estritamente econômico, depurado de psicologismos ou de análises antropológicas. E a definição de Gary Becker indica de que modo o problema do crime será colocado neste enfoque: “chamo de crime toda ação que faz um indivíduo correr o risco de ser condenado a uma pena” (Becker apud Foucault, op. cit., 2008: 344). Definição próxima, aliás, de diversos códigos penais, inclusive o francês, para o qual Foucault lança um olhar analítico: “o delito, diz o código penal francês, é o que é punido por penas correccionais. [...] Crime é o que é punido pela lei, e ponto final” (ibidem: 344). Definição vaga, é bem verdade, mas que se diferencia daquela de Becker em função da perspectiva que adota: a descrição do código diz respeito ao ato, enquanto o entendimento neoliberal define o crime do ponto de vista do “sujeito de uma ação, do sujeito de uma conduta ou de um comportamento [...]”, interpretando-o como “aquela coisa que faz [com] que ele corra o risco de ser punido” (ibidem: 344-345).

É para o lado do sujeito individual que se desloca a grade analítica neoliberal. O sujeito de decisão que toma sobre si o ônus da ação e dos efeitos de seu comportamento em termos econômicos, esperando sempre algum lucro⁴:

O criminoso não é nada mais que absolutamente qualquer um. O criminoso é todo o mundo, quer dizer, ele é tratado como qualquer outra pessoa que investe numa ação, que espera lucrar com ela e aceita o risco de uma perda. O criminoso, desse ponto de vista, não é nada mais que isso e deve continuar sendo nada mais que isso. Nessa medida, vocês percebem que aquilo de que o sistema penal terá de se ocupar já não é essa realidade dupla do crime e do criminoso. É uma conduta, é uma série de condutas que produzem ações, ações essas cujos atores esperam um lucro, que são afetadas por um risco especial, que não é simplesmente o da perda econômica, mas o risco penal, ou

3 A tese de Cesare Lombroso, *L'Uomo Delinquente*, de 1876, é paradigmática em relação à investigação em torno do “criminoso nato”, figura forjada pelo italiano para explicar o caráter hereditário do crime, e que em muito contribuiu para o chamado racismo científico do século XIX. Cf. Lombroso, C. *O Homem Delinquente*. Trad. Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone Editora, 2007.

4 Foucault (2008: 353) precisa em uma nota na página 19 de seu manuscrito que “um sujeito econômico é um sujeito que, no sentido estrito, procura em qualquer circunstância maximizar seu lucro, otimizar a relação ganho/perda; no sentido lato: aquele cuja conduta é influenciada pelos ganhos e perdas a ela associados”.



ainda, o risco da perda econômica que é infligida por um sistema penal. (ibdem: 346)

Jogo de riscos e perigos que fará com que o sistema penal tenha que “reagir a uma oferta de crime” (ibdem: 346), de maneira distinta, porém, daquela proposta por Beccaria e Bentham. Para estes reformadores, a punição encontrava sua justificativa no efeito daninho de um ato praticado, para o qual, em nome de um princípio de utilidade, se deveriam buscar medidas de anulação. Ao passo que, para os neoliberais americanos, trata-se de, ante um mercado do crime, fornecer os instrumentos de ação, os mecanismos e os procedimentos necessários a uma demanda negativa do crime, isto é, que se coloquem nos antípodas da oferta do crime.

Não se objetiva, por esta via, a supressão exaustiva dos crimes, como sonhavam os reformadores do século XVIII, com seu cálculo penal. Mas, antes, propor medidas capazes de intervir no mercado do crime – isto é, sobre o jogo de ganhos e perdas possíveis –, e que sirvam como limites à oferta, elas mesmas circunscritas por um cálculo racional que não deve ultrapassar o custo da criminalidade de que se deseja barrar, ou seja, não deve ser demasiado dispendioso em relação a seu objetivo.

Vemos se esboçar uma concepção que gravita em torno da ideia de *gestão e economia política dos ilegalismos*⁵. Conforme

5 Para uma precisão do termo utilizado por Foucault na língua francesa, as considerações do prof. Márcio Alves da Fonseca (2002: 130) são valiosas: “É certo que, por vezes, *illégalisme* e *illégalité* são aparentemente

interpreta Foucault⁶, “a boa política penal não tem em vista, de forma alguma, uma extinção do crime, mas sim um equilíbrio” (Foucault, op. cit., 2008: 350). A busca por este ponto de homeostase faz com que certas curvas de oferta de crime sejam absolutamente toleráveis, e até desejáveis, para a manutenção da estabilidade e da regulação das políticas penais. Sabemos, ademais, a importância disto para a legitimação do próprio funcionamento dos aparatos e das políticas de repressão, que, em nome da segurança de todos e da ordem, perpetraram as maiores barbaridades contra grupos sociais mais vulneráveis e que ocupam a base da pirâmide social.

Em linhas gerais, a interpretação dos neoliberais americanos comporta uma série de deslocamentos que abalizam as análises a partir do comportamento econômico dos indivíduos, e, particularmente, do indivíduo criminoso, para além de determinações morais ou antropológicas. O projeto de sociedade que se erige, então, não é nos moldes daquela completamente disciplinar, recoberta por um sem-número de dispositivos normativos que regulam exaustivamente, em todos os níveis e domínios, as relações sociais e de mercado. O programa neoliberal inclui utilizados com um mesmo sentido nos escritos de Foucault em que aparecem, entretanto, há uma predominância, nesses escritos, no emprego da palavra *illégalisme* em detrimento de *illégalité* e, a nosso ver, existe uma diferença importante entre ambas. O próprio fato de o termo *illégalisme* não ser veiculado correntemente na língua francesa parece demonstrar, por parte do autor, a intenção de marcar uma especificidade do mesmo em relação ao termo mais corrente, *illégalité*”.

6 Diversas considerações nesta direção já haviam sido tecidas por Foucault em *Vigiar e Punir*. (2009: 243-277).

aqui uma gama de diferenciações operatórias, de processos oscilatórios e uma rede de “intervenção do tipo ambiental” (ibidem: 355), em prol dos processos econômicos e segundo o cálculo racional de custos e benefícios.

III. A Nova Gestão dos Riscos

Há muito as palavras de ordem e de ordenação da vida contemporânea gravitam em torno dos domínios previdenciários e securitários, compreendidos em seu sentido alargado, como conjuntos de mecanismos e cálculos de custo que movem as engrenagens da dinâmica de riscos e seguros, periculosidade e vigilância, circulação e intervenção nos agentes econômicos e políticos, nos moldes de organização das sociedades securitárias-empresariais, para as quais vigiar e punir são contrapartidas indispensáveis do guardar, acumular e proteger.

Econometria e instrumentos provenientes da estatística são assimilados e se tornam, por excelência, os indicadores para os quais toda uma rede de ajustes modulados será traçada na tentativa de compreender as variáveis sociais e econômicas por meio de grades analíticas e modelos matemáticos, imprescindíveis na gestão e no gerenciamento dos regimes políticos hoje. Modelar a realidade e estabelecer limites, demandas e balanços, com o objetivo de tornar mais efetiva sua assertividade, são imperativos no tratamento de problemas, empíricos ou não, que estão na lista de prioridades de governos e nações.

A segurança e os dispositivos por meio dos quais se dão o controle, o monitoramento e a gestão de campos estratégicos para a manutenção dos interesses dos Estados são, atualmente, alvos prioritários de atenção e investimento por parte de todas as nações. Dispositivos de segurança, sem dúvida, menos estritamente econômicos que político-subjetivos. Governar os corpos, mas principalmente, os desejos, as subjetividades, os afetos e interesses. O modo de vida e a maneira de governar a si e aos outros, como nos lembra Foucault, desde o século XVIII não deixou de ser alvo da preocupação constante dos governos. Racionalidades governamentais que pautam e definem os projetos de vida e, no exercício do poder que as caracterizam e as legitimam, toda uma economia – no sentido lato – que não cessa de investir, de todos os lados, na securitização da vida.

Ora, é sintomático, todavia, que estes campos sejam investigados, comumente, de modo secundário nas análises políticas quando avaliamos o papel capital que desempenham na modernidade, quer da perspectiva das grandes quantias movimentadas nos orçamentos público-privados, quer pela complexidade de modos de subjetivação que produzem, com seus mecanismos modulados e diferenciais, ameaças e judicialização permanente da vida, havendo, nesse sentido, uma “verdadeira inflação legal, inflação do código jurídico-legal para

fazer esse sistema de segurança funcionar.” (Foucault, 2004: 9).

A governamentalidade biopolítica neoliberal não substituiu, como uma linha contínua de sucessivas evoluções, as sociedades de soberania e disciplinar. Muito pelo contrário. Apesar das linhas de força dominantes da governamentalidade nas artes de governar atual, é no bojo desta racionalidade contemporânea que não cessamos de perceber a proliferação de tecnologias de vigilância e ações de soberania de Estados que agem por meio de medidas jurídicas e burocráticas no estabelecimento de suas diretrizes aos governados.

Vocês não têm mecanismos de segurança que tomam o lugar dos mecanismos disciplinares, os quais teriam tomado o lugar dos mecanismos jurídico-legais. Na verdade, vocês têm uma série de edifícios complexos nos quais o que vai mudar, claro, são as próprias técnicas que vão se aperfeiçoar ou, em todo caso, se complicar, mas o que vai mudar, principalmente, é a dominante ou, mais exatamente, o sistema de correlação entre os mecanismos jurídico-legais, os mecanismos disciplinares e os mecanismos de segurança. (ibidem: 10)

Por esta via, a segurança se torna um dos principais aspectos normativos na constituição da vida política nos regimes democráticos da atualidade, suscitando a preocupação e o diagnóstico, entre a prospectiva real e o vaticínio funesto, de pensadores que acreditam que “provavelmente está se aproximando o momento em que todos os cidadãos serão ‘normalmente’ controlados pelo Estado do modo que antes se usava somente para criminosos, nas prisões” (Agamben, 2004: 76). E a experiência habitual nos mostra que esta preocupação tem um fundamento real, na medida em que, de modo inédito, vemos um alargamento crescente do uso das técnicas e tecnologias de segurança no cotidiano, cada vez mais incisivas, que escrutinam e perscrutam a vida dos governados, constringem a medições e aferições biométricas, a vigilância ininterrupta das câmeras de segurança, identificadores digitais e nanotecnologias, enfim toda espécie de controles computo-informacionais e institucionais, por parte do Estado, que visam ao governo e à normalização das condutas.

A era neoliberal intensificou, com suas sutilezas, por vezes, o gerenciamento das populações, se apoiando em práticas concorrenciais e de autoinvestimento produtivo. Se, por um lado, a arte de governo neoliberal produz as liberdades de que necessita, se apoiando nelas, por outro, consome e anula permanentemente essas mesmas liberdades. Não é de se estranhar, portanto, que essa dinâmica de produção-destruição contínua necessite de uma série de coerções, sutis ameaças e estabelecimento de limites a partir dos quais se organizam e se dinamizam os mecanismos e operações que caracterizam esta arte de governo. Nesse sentido, sob o signo do perigo e da perpétua insegurança,

a liberdade se erige como paradigma e pilar fundamental de um modelo societário para o qual o encolhimento da esfera do governo estatal significa, em tese, um alargamento da liberdade individual e da expansão da livre iniciativa.

“Efeitos moralizantes que se refletem no aumento avassalador das populações carcerárias ao redor do globo e na privatização, inclusive, dos presídios, cujos lucros crescem em escala análoga.”

Ora, essas dinâmicas de promoção da liberdade e de penalizações acentuadas parecem lidar com algo paradoxal, em alguma medida. Se recordarmos, todavia, que desde as aulas do curso de 1977-1978, *Segurança, Território, População*, Foucault alertava para o lugar privilegiado dos dispositivos de segurança como instrumentos-técnicos essenciais da governamentalidade política, não será fortuito afirmar que:

a todos esses imperativos – zelar para que a mecânica dos interesses não provoque perigo nem para os indivíduos nem para a coletividade – devem corresponder estratégias de segurança que são, de certo modo, o inverso e a própria condição do liberalismo. A liberdade e a segurança, o jogo liberdade e segurança – é isso que está no âmago dessa nova razão governamental cujas características gerais eu lhes vinha apontando. Liberdade e segurança – é isso que vai animar internamente, de certo modo, os problemas do que chamarei de economia do poder própria do liberalismo. (Foucault, 2008: 89)

Deste modo, vemos se desenhar um nexo inextricável entre liberdade e segurança no interior do liberalismo e do neoliberalismo, que tornam o Estado, apesar dos esforços de minimização no âmbito econômico, altamente intervencionista do ponto de vista político-penal. O tratamento da criminalidade, sob o prisma de uma análise disciplinar que precede ao crime, acarreta em excessiva criminalização e multiplicação dos instrumentos de intervenção jurídica.

A economia das penas e dos castigos que acompanha a governamentalidade neoliberal evidencia a expansão das “funções instrumentais e simbólicas do aparelho penal” (Wacquant, 2014: 114-131), que redireciona o Estado social ao Estado penal, com sua burocracia beligerante e sua lógica punitiva. A penalização insidiosa que acossa os governados,

como contenção punitiva, atinge, todavia, de modos diferenciados os sujeitos econômicos. Há os capitais humanos de maior valor; mas há também “as carnes mais baratas do mercado”, para lembrar de uma canção da música popular brasileira, pois não resta dúvida de que critérios étnico-raciais, de classe e de nacionalidade são fatores diferenciais e mobilizam diferentes estratégias e olhares das políticas de segurança pública. Com relação a este ponto, o professor Trent Haamann atenta para o fato de que “a abordagem neoliberal para lidar com a pobreza, o desemprego e a falta de moradia crescentes não é simplesmente ignorá-los, mas impor julgamentos punitivos por meio de efeitos moralizantes de sua racionalidade política” (Hamann, 2012: 112).

Efeitos moralizantes que se refletem no aumento avassalador das populações carcerárias ao redor do globo e na privatização, inclusive, dos presídios, cujos lucros crescem em escala análoga. Tratados como criminosos, populações precarizadas e em situação de vulnerabilidade social são alvos fáceis de um poder que ainda exerce seu “direito de morte e poder sobre a vida”, em nome da segurança e da ordem coletivas, contra alteridades teratológicas portadoras do perigo imanente – e permanente.

Por outro lado, salienta Foucault (2008: 91), “não há liberalismo sem cultura do perigo”. Ser uma unidade-empreendedora de si exige viver inteiramente no *risco*. Os riscos de mercado demandam, por sua vez, recurso às técnicas e tecnologias securitárias, e coberturas privadas as mais diversas. Isto porque, “em seu discurso, o risco é dado como uma dimensão ontológica” (Dardot & Laval, 2009: 428), isto é, correr riscos é inerente a uma vida de investimentos, empreendimentos e atividade.

Isso, claro, acarreta certo número de consequências. Podemos dizer que, afinal de contas, o lema do liberalismo é “viver perigosamente”. “Viver perigosamente” significa que os indivíduos são postos perpetuamente em situação de perigo, ou antes, são condicionados a experimentar sua situação, sua vida, seu presente, seu futuro como portadores de perigo. *É essa espécie de estímulo do perigo que vai ser, a meu ver, uma das principais implicações do liberalismo*⁷. (Foucault, 2008: 90)

Perigos perpetuamente atualizados e postos constantemente em circulação. Interessante sublinhar, porém, que a produção e a gestão social e política dos riscos, na racionalidade neoliberal, é *individualizada*. O risco, por seu turno, não só circula pelos interiores, mas é englobado pelas esferas de mercado, tornando-se comercializável – e rentável. E não há grande espanto em constatar que, se por um lado, produz-se o sujeito do risco, por outro, é igualmente

produzido o sujeito da segurança privada. Todos se tornam responsáveis *individuais* pelo seu futuro, às expensas do comum e da dimensão coletiva da existência, e se transformam em autorreferentes, ou no que Ulrich Beck (2011) chama em *A Sociedade do Risco*, de “agentes de sua própria subsistência, mediada pelo mercado”

A ideia de uma privatização dos mecanismos de seguro, em todo caso a ideia de que cabe ao indivíduo, pelo conjunto das reservas de que ele vai poder dispor, seja a título simplesmente individual, seja por intermédio das sociedades de ajuda mútua etc. [proteger-se dos riscos] esse objetivo é, apesar de tudo, o que vocês vêem em ação nas políticas neoliberais [...] É a essa tendência: a política social privatizada. (Foucault, 2008: 198-199)

Os dispositivos biosseguritários e as medidas de segurança cada vez mais enérgicas são justificados pela insegurança difusa e pelas ameaças que rondam sem cessar os indivíduos: “Transigência, instabilidade e incerteza são os ingredientes elementares do governo liberal, no qual a liberdade e o medo referem-se um ao outro” (Lemke, 2014: 117). Inimigos externos ou internos, no horizonte do presente, há sanções diferenciadas que se encarregam de legitimar o alargamento progressivo do paradigma securitário, que, do âmbito político ao social, é erigido como modelo em todos os domínios da vida. “Doravante, a segurança está acima das leis”, exclama Foucault (2001: 366) em entrevista ao jornal *Le Matin*, em novembro de 1977. Neste mesmo ano, uma questão atravessa o curso *Segurança, Território, População*, desde a primeira aula: “pode-se dizer que em nossas sociedades a economia geral de poder está em vias de tornar-se da ordem da segurança?” (Foucault, 2004: 12). E, para tentar traçar algumas linhas explicativas para este problema, Foucault propõe uma história das tecnologias de segurança, com vistas a investigar de que modo os espaços de segurança, o tratamento do aleatório e a forma de normalização específica da seguridade passam a figurar como preocupação central dos governos, correlacionando técnicas de segurança e população.

Com a governamentalidade e a entrada da questão do Estado no campo de análise dos micropoderes, concebendo este último como “efeito móvel de um regime de governamentalidades múltiplas” (Foucault, 2008: 106), o problema da segurança e da economia das punições no interior de uma arte liberal de governo despontará em algumas passagens nas quais aparecerão certos impasses. A questão da vigilância disciplinar, é bem verdade, não desaparece do horizonte das análises de Foucault. A racionalidade política que emerge e se liga ao gerenciamento estatal dos problemas próprios às populações demanda a disciplina, pois, se por um lado, se preocupa

com as variáveis globais que mobilizam os planos sanitário e econômico, por outro, continua a ser capital o investimento e a intervenção, em profundidade, no nível do detalhe.

Será preciso, então, não punir menos, porém punir *melhor*. Se, na concepção neoliberal, somos todos potencialmente criminosos, é o jogo de riscos e perigos que fará com que o sistema penal tenha que “reagir a uma oferta de crime” (ibidem: 346). Para os neoliberais, trata-se de, ante um mercado do crime, fornecer os instrumentos de ação, os mecanismos e os procedimentos necessários a uma demanda negativa do crime, isto é, que se coloquem nos antípodas da oferta do crime. Não se objetiva, por esta via, a supressão exaustiva dos crimes, mas propor medidas capazes de intervir no mercado do crime – isto é, sobre o jogo de ganhos e perdas possíveis –, e que sirvam como limites à oferta, elas mesmas circunscritas por um cálculo racional que não deve ultrapassar o custo da criminalidade de que se deseja barrar, ou seja, não deve ser demasiado dispendioso em relação a seu objetivo.

Vemos se esboçar uma concepção que gravita em torno da ideia de *gestão e economia política dos ilegalismos*. Conforme interpreta Foucault, “a boa política penal não tem em vista, de forma alguma, uma extinção do crime, mas sim um equilíbrio” (ibidem: 350). Nesse cenário, curvas de ofertas de crime são toleráveis, pois é preciso governar a desordem, os ilegalismos e seus efeitos mais do que buscar “a solução final” para a questão do crime. Antes disso, é no bojo de um cálculo político-econômico que repousa a questão da permissão-repressão dos delitos, da penalização e de seu reverso, a impunidade:

O ilegalismo não é um acidente, uma imperfeição mais ou menos inevitável. É um elemento absolutamente positivo do funcionamento social, cujo papel está previsto na estratégia geral da sociedade. Todo dispositivo legislativo organizou espaços protegidos e aproveitáveis, em que a lei pode ser violada, outros, em que ela pode ser ignorada, outros, enfim, em que as infrações são sancionadas. No limite, eu diria, simplesmente que a lei não é feita para impedir tal ou tal tipo de comportamento, mas para diferenciar as maneiras de burlar a própria lei. (Foucault, 2006: 50)

A governamentalidade neoliberal se apresenta, como ressalta Foucault, nos contornos de uma arte governamental securitária. Tecnologia permanente de governo que, baseada no discurso das “razões de segurança”, visa a governar os efeitos advindos das crises que irrompem no seio da racionalidade neoliberal. Crises, aliás, que das catástrofes ambientais aos terrorismos, reforçam o discurso da centralidade dos mecanismos de segurança, em meio à suspensão da “ordem normal” do fluxo das coisas.

A securitização da vida – no interior de amplos processos

inscritos em uma *security agenda* globalizada – compreende estratégias de conjunto polimorfos que, da seguridade social à segurança pública, se destina a gerir os riscos por meio de um sem-número de tecnologias e coberturas voltadas aos “perigos” da vida cotidiana e que tendem a “conceder a cada um uma espécie de espaço econômico dentro do qual podem assumir e enfrentar os riscos” (Foucault, 2008: 198). Sem dúvida, nas análises de Foucault, isto desempenha um papel central para a progressiva “governamentalização” do Estado, com seus programas e gerenciamento dos riscos sociais passíveis de atingir as populações⁸. Sob o signo da segurança, é necessário:

proteger o interesse coletivo contra os interesses individuais. Inversamente, a mesma coisa: será necessário proteger os interesses individuais contra tudo o que puder se revelar, em relação a eles, como um abuso vindo do interesse coletivo. É necessário também que a liberdade dos processos econômicos não seja um perigo, um perigo para as empresas, um perigo para os trabalhadores. A liberdade dos trabalhadores não pode se tornar um perigo para a empresa e para a produção. Os acidentes individuais, tudo o que pode acontecer na vida de alguém, seja a doença, seja esta coisa que chega de todo mundo, que é a velhice, não podem constituir um perigo nem para os indivíduos nem para a sociedade. (ibidem: 89)

Na dobra biopolítica e governamental do Estado, a razão securitária se assenta na coexistência de lógicas heterogêneas: responsabilidade individual e governo das populações, liberdade e insegurança são polos alternadamente enfatizados que, em nome da imprevisibilidade do perigo, “condiciona a indeterminabilidade dos critérios adotados pelos dispositivos securitários” (Bazzicalupo, 2014: 83). Entre Estado e população, a relação é mediada, portanto, por um *pacto de segurança*, que significa não raro um princípio de exceção permanente que perpassa as democracias liberais contemporâneas. Neste pacto, entretanto, seguridade e insegurança são duas faces de um mesmo processo: a produção de liberdade é análoga à multiplicação dos dispositivos de segurança. No horizonte da modernidade tardia, governar a realidade formada pelo mercado de modo eficiente tornou-se um problema capital ●

Referências Bibliográficas

Agamben, G. (2004). *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo Editorial.

8 Nesse sentido, Cf. CASTELO BRANCO, G. A Seguridade Social em Michel Foucault. Revista Ecológica, São Paulo, n.º 5, p. 40-53, jan-abr. 2013. Disponível em: http://www.pucsp.br/ecopolitica/revista_ed5.html Consultado em 01/07/2014.

Bazzicalupo, L. (2014). “Produção de segurança e incerteza dos critérios”. In: Avelino, N. & Vaccaro, S. (Orgs) *Governamentalidade | Segurança*. São Paulo: Intermeios.

Beck, U. (2011). *Sociedade de risco*. São Paulo: Ed. 34.

Dardot, P. & Laval, C. (2009). *La Nouvelle Raison du Monde: essai sur la Société Néolibérale*. Paris: Éditions la Découverte.

Deleuze, G. (2013). *Conversações*. São Paulo: Editora 34.

Fonseca, M. A. da. (2002). *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Max Limonad.

Foucault, M. (2001). “Désormais, la sécurité est au-dessus des lois”. in: Foucault, M. (2001) *Dits et écrits. II*. Paris: Gallimard.

Foucault, M. (2004). *Sécurité, territoire, population: Cours au Collège de France, 1977-1978*. Paris: Gallimard/Seuil.

Foucault, M. (2006). “Gerir os ilegalismos” [Entrevista, 1975]. In Pol-Droit, R (2006) *Michel Foucault - Entrevistas*. São Paulo: Edições Graal.

Foucault, M. (2008). *Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes.

Foucault, M. (2009). *Vigiar e Punir*. Petrópolis, RJ: Vozes.

Hamann, T.H. (2012). “Neoliberalismo, governamentalidade e ética”. *Revista Ecológica*, no. 3, p.99-133, mai-ago 2012. disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/ecopolitica/issue/view/755/showtoc>

Lemke, T. (2014). “Os Riscos da Segurança: Liberalismo, Biopolítica e Medo”. In: Avelino, N. & Vaccaro, S. (Orgs) *Governamentalidade | Segurança*. São Paulo: Intermeios.

Rose, N & Miller, P. (1992). “Political Power Beyond the State: Problematics of Government”. *The British Journal of Sociology*, v. 43, n.2.

Senellart, M. (2008). “Situação do curso”. In: Foucault, M. (2008) *Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes.

Wacquant, L. (2014). “Foucault, Bourdieu et L'état Pénal à L'ère Néolibérale”. in: Zamora, D. (Org.) *Critiquer Foucault – Les Années 1980 et la Tentation Néolibérale*. Bruxelles: Ed. Aden.